



## CONCURSO 002/2017

### EDITAL PARA A ESCOLHA DA “RAINHA DAS VIRGENS DE PIRANGI” – CARNAVAL PARNAMIRIM 2017

A **FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA** torna público o presente Edital Concurso para Rainha das “Virgens de Pirangi” – Carnaval Parnamirim 2017, nos termos e condições expostos a seguir.

#### 1 – DA FINALIDADE

O Concurso para Rainha das “Virgens de Pirangi” do Carnaval Parnamirim 2017 tem por finalidade contribuir com a Programação Carnavalesca, valorizando, difundindo e incentivando as manifestações populares espontâneas no Carnaval do litoral Parnamirinoense, visando engrandecê-lo ainda mais neste ano de 2017.

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES

**2.1** – As inscrições serão gratuitas e realizadas no dia 27 de fevereiro de 2017, das 12h às 15h, na Praça São Sebastião, em Pirangi do Norte, Parnamirim/RN.

**Parágrafo primeiro** – O número máximo de candidatos inscritos será de 40 (quarenta) e as inscrições se encerram ao se preencherem as vagas.

**2.2** – São requisitos essenciais para concorrer ao título:

- a) Ser do sexo masculino;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Não ser parente de membros ou servidores da Fundação Parnamirim de Cultura e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

**Parágrafo primeiro** – Fica definido como “virgem”, para efeitos deste concurso, todo homem que esteja caracterizado com vestes e adereços femininos.

**Parágrafo segundo** – As vestes e adereços a que se refere o parágrafo anterior, bem como toda a caracterização dos inscritos ficarão a cargo de cada candidato.

**2.3** – No ato da inscrição deverá ser preenchida a ficha de inscrição, conforme modelo anexo, e firmado o termo de responsabilidade.

#### 3 – DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

**3.1** – A Comissão Julgadora será indicada pelo Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura, cabendo ao Presidente da Comissão Julgadora definir o vencedor em caso de empate.

**3.2** – O julgamento será feito em atenção aos critérios abaixo mencionados, por meio de votação aberta (de viva voz):

Simpatia (dança, samba, frevo e passos no pé, onde serão considerados a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do candidato);

Desenvoltura (postura, elegância e irreverência);

Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante).

**3.3** – O julgamento dos candidatos e escolha da “Rainha das Virgens de Pirangi” ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2017, após o encerramento das inscrições, pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL, na praça São Sebastião, em Pirangi – Parnamirim/RN.

## **4 – DA PREMIAÇÃO**

**4.1** – O candidato eleito “Rainha das Virgens de Pirangi” receberá da Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, os ornamentos que compõem o título (faixa e coroa) e o pró-labore pago ao vencedor.

**4.2** – Ao candidato vencedor em 1º lugar como “Rainha das Virgens de Pirangi” será pago o prêmio de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ficando o segundo colocado com o prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo único** – O pagamento do prêmio será feito pela Fundação Parnamirim de Cultura. Estes, deverão apresentar as cópias dos seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

**4.3** - Os recursos financeiros, para a realização deste Concurso, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Parnamirim.

## **5 – DOS DIREITOS E DEVERES DO ELEITO**

**5.1** – O mandato da “Rainha das Virgens de Pirangi” terá início imediatamente após a divulgação do resultado, com término às 23:59h do mesmo dia, podendo o vencedor ser liberado de suas obrigações antes desse prazo, por determinação da Fundação Parnamirim de Cultura.

**5.2** – O candidato eleito não poderá efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente autorizadas pela Fundação Parnamirim de Cultura.

**5.3** – Os candidatos eleitos em 1º e 2º lugar, respectivamente, deverão acompanhar o desfile do bloco das “Virgens de Pirangi” em todo o seu percurso.

**5.4** – O descumprimento por parte dos eleitos de quaisquer dos deveres a eles atribuídos implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução da faixa, coroa, e do valor integral do prêmio.

**Parágrafo único** – O destituído do título não terá direito ao recebimento de qualquer indenização, e o título do penalizado passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem decrescente de pontuação da eleição.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** – Não será permitido aos candidatos contato com a comissão julgadora antes ou durante a realização do concurso.

**6.2** – À comissão é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à realização do concurso, em qualquer período de tempo, transcorrido o processo de eleição ou não.

**6.3** – Não será permitido aos vencedores acompanhantes durante o trajeto do bloco das “Virgens”.

**6.4** – Será permitido ao vencedor se reeleger por mais 01 (um) ano consecutivo, podendo voltar a candidatar-se com intervalo de 01 (um) ano.

**6.5** – Ao se inscreverem todos os participantes declaram conhecer inteiro teor deste regulamento, acatando-o em sua totalidade.

**6.6** – Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no local das inscrições, conforme item 2.1 deste edital.

**6.7** – Os casos omissos serão resolvidos pela organização do Concurso.

Parnamirim, 10 de janeiro de 2017.

Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação